

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

Ofício nº 01/2024- CONTROLE INTERNO

1

CRUZMALTINA, 16 de fevereiro de 2024

**Ilmo (a) Sr (a). AMANDA DA SILVA JORGE
ENCARREGADO DE TRIBUTAÇÃO**

ASSUNTO: DEMANDA 288707

Recebemos a Demanda 288707, do TCE, para que seja respondido questionário, pelo LINCK anexo.

Recomendamos observar o prazo estabelecido, e ao final, enviar cópia do questionário respondido para esta Controladoria Interna.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos do ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


JHONNY PORFÍRIO
CONTROLE INTERNO

ANEXO: DEMANDA 288707

P. M. DE CRUZMALTINA	
Protocolo Nº	_____
Em	16 / 02 / 2024
	<i>Amanda</i>
	Protocolista

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

TCE - Canal de Comunicação

2

Uma nova demanda foi criada! Para consultá-la, por favor, entre no site do Tribunal de Contas através do link: **Canal de Comunicação**.

PRAZO: 10 dia(s) úteis, contados a partir de 15/02/2024

Número da Demanda: 288707.

Descrição da Demanda: Senhores,

Tendo em vista a competência fiscalizatória atribuída à 5ª Inspeção de Controle Externo pela Portaria 380/2023, publicada no DETC/PR nº 2934, de 07/03/2023, e, nos termos do art. 157, I, III, VII, do Regimento Interno, solicita-se o preenchimento das informações requeridas no formulário apresentado no link abaixo:

<https://forms.office.com/r/Fmdb3cUdt0>

Cumpra esclarecer que o formulário é composto de questões a respeito das alíquotas do ISSQN aplicadas pelo Município, em alguns itens da Lista de Serviços definida pela Lei Complementar (Federal) nº 116/2003.

O prazo para a resposta ao formulário é de 3 (três) dias úteis a partir do recebimento desta demanda.

Atenciosamente,

Equipe de Fiscalização da 5ª Inspeção de Controle Externo

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Atenciosamente,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ